





Lei nº 24258, de 26/12/2022 Texto Original

Declara de utilidade pública a Associação Remanescente de Quilombos Boa Sorte, com sede no Município de Leme do Prado.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Remanescente de Quilombos Boa Sorte, com sede no Município de Leme do Prado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022; 234° da Inconfidência Mineira e 201° da Independência do Brasil.

Deputado Agostinho Patrus - Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário